



LEI Nº 1.639, DE 03 DE MAIO DE 2023

**Autoriza a abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 2.881.000,00 (DOIS
MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E
UM MIL REAIS) e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$
2.881.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS),
destinado a MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, consoante especificação a seguir:**

2400	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2424	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20	AGRICULTURA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
XXXX	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.04	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	1500	R\$ 1.400.000,00
3190.11	VENC.E VANT.FIXAS – P.CIVIL	1500	R\$ 486.000,00
3190.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 8.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 300.000,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESA C/LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 9.000,00
3390.36	OUTROS SER.TERC. – P.FÍSICA	1500	R\$ 58.000,00
3390.39	OUTROS SER.TERC. – P.JURÍDICA	1500	R\$ 450.000,00
3390.92	DESP.DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R\$ 40.000,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 70.000,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1500	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 2.881.000,00



Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

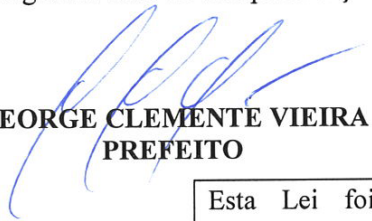
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

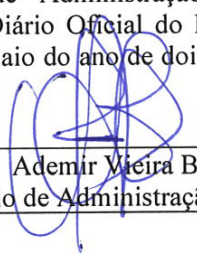
Art. 5º - A funcional programática **16.1616.20.122.0001.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, passará a ter seguinte programática e nomenclatura nos instrumentos de planejamento Municipal: **"16.1616.18.122.0001.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**.

Art. 6º - Passarão a integrar ao **ÓRGÃO** e **UNIDADE "24"** nos instrumentos de **PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, todas as ações com **FUNÇÃO "20"**.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia três de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).



Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças